



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: tribuna do oeste

Edição: 7558

Página: C4

Data: 20 / 04 / 2016

LEI 588/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 6.447,81 (Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 1.447,81
1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (138)

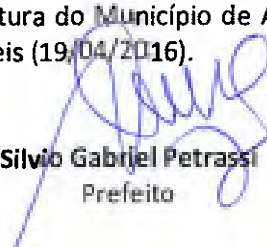
07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00
1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (138)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita 17.21.35.05.00.00 Transferência FNDE – Brasil Carinhoso Fonte 138 **R\$ 6.447,81 (Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (19/04/2016).


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito